



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000068/2025  
**Processo:** 10603-00 2025

### **Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação e Cultura**

Trata-se de Projeto de Lei nº 68/2025 de autoria da vereadora Roberta Lopes, que "Institui o Sistema de Voucher Educacional no Município de Juiz de Fora e adota outras providências".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, desde que adeque as questões relativas às sanções.

Nos termos do artigo 72, inciso III, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Educação e Cultura:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

III - Da Comissão de Educação e Cultura: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação; 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e 3 - ciência e tecnologia."

Quanto ao mérito, demonstro minha preocupação em relação à proposição, uma vez que esta já tentou ser implementada pela extrema direita em vários municípios e simboliza um ataque à educação pública, gratuita e de qualidade no Brasil.

Ademais, conforme pontuado pela d. Secretaria de Educação, "a literatura acadêmica e os organismos internacionais, como a OCDE (2019), também reforçam que não há evidência de ganhos significativos na aprendizagem decorrentes da adoção de vouchers". Ao contrário: há indícios de que o modelo "tende a produzir resultados limitados e agravar desigualdades, sem contribuir para a melhoria sistêmica da educação".

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 30 de abril de 2025.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

